



DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.


Dispõe sobre o julgamento das Contas anuais do Executivo Municipal de Natividade da Serra, referente ao exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

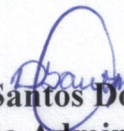
Artigo 1º – Ficam **aprovadas** as Contas anuais referentes ao exercício financeiro de **2019**, da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de outubro, sem qualquer restrição.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 04 de outubro de 2021.


WILLIAM MANOEL DOS SANTOS
PRESIDENTE

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara Municipal.


Diva dos Santos Domiciano
Secretária Administrativa



GABINETE DA DIRETORIA - UR-7



Senhora Diretora do e-TCESP,

Solicito envio de link dos processos de Contas da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, do ano 2019, para disponibilização à **CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL RODRIGUES DA COSTA, Agente da Fiscalização**, em 15/07/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MANOEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal**, em 19/07/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0365521** e o código CRC **B605960D**.



GABINETE DA DIRETORIA - UR-7



Excelentíssimo Presidente,

Cumprimento-vos e, ao ensejo, disponibilizamos o link de acesso à cópia do Processo eTC-4787.989.19-3, referente à prestação de contas da **Prefeitura Municipal de Natividade da Serra**, exercício de 2019, para os fins previstos no artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 150 da Constituição do Estado de São Paulo.

link:

https://camaras.tce.sp.gov.br/arquivos/DC2756957ACCD03BBACDDA4C2BDA3DC4/sftp/00004787989193_e_outros.zip

Solicitando que este documento seja assinado para comprovação do recebimento, apresento a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração.

Respeitosamente,

—
Declaro ter recebido os links indicados, assinando.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL RODRIGUES DA COSTA**, Diretor Técnico de Divisão, em 19/07/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MANOEL DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal, em 20/07/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0367213** e o código CRC **FD894235**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

PARECER

00004787.989.19-3 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Natividade da Serra.

Exercício: 2019.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeita: Maria de Lourdes de Oliveira Carvalho.

Advogados: José Antonio Rodrigues de Faria Mattos (OAB/SP nº 134.568) e Antonio Carlos de Souza (OAB/SP nº 144.518).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élide Graziane Pinto.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. GASTOS COM FESTIVIDADES. FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 27 de abril de 2021, decidiu emitir parecer favorável com recomendações à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, relativas ao exercício de 2019, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinações à Origem.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 27,48%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 89,85%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 50,84%; Aplicação na Saúde: 21,50%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit: 1,37%.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

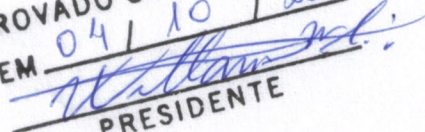
São Paulo, 27 de abril de 2021.

DIMAS RAMALHO – Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – Relator

SCR

APROVADO UNANIMEMENTE
EM 04/10/2021


PRESIDENTE



Câmara Municipal De Natividade Da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP:12.180-000
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 – e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

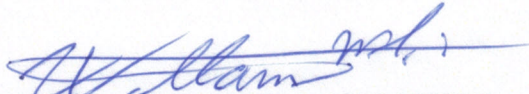
FOLHA DE VOTAÇÃO

PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS

Referente as Contas do Executivo - exercício financeiro de 2019.

NOME	SIM	NÃO
Antenor José Teixeira	X	
Benedito Josemar de Oliveira	X	
Everson Cristian da Silva	X	
Fagner Deivid Ortiz Rebelo	X	
Gean Max Natalino Moura de Souza	X	
José Aparecido dos Santos	X	
José Roberto Dias	X	
Marco Antonio de Campos Silva	X	
William Manoel dos Santos	X	

Natividade da Serra, 04 de outubro de 2021.


WILLIAM MANOEL DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA